

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

---

*Relatório Trimestral de Monitorização*



**AT-RAM**

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM

---

outubro de 2017

## Índice

1. Enquadramento .....	2
2. Grau de Cumprimento das Medidas de Prevenção identificadas no Plano .....	3
3. Conclusões .....	4

## 1. Enquadramento

A corrupção é um fenómeno expansivo, do ponto de vista económico, social ou político, sendo causada por diversos fatores que, se não forem erradicados, não terão fim e a sociedade continuará a sofrer. Como tal, torna-se premente combater a corrupção.

De acordo com o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), uma das formas de combater a corrupção é implementar Planos de Gestão de Risco da Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) nas entidades que gerem dinheiros públicos.

A corrupção é crime público, aliás qualquer autoridade competente é obrigada a proceder a uma investigação a partir do momento em que toma conhecimento da ocorrência de um ato de corrupção, que urge ser combatido.

Todavia, a luta contra a corrupção exige uma mudança cultural e de conduta de cada cidadão, porque uma sociedade só se corrige quando os indivíduos que a compõem se modificam. Além disso, esta luta exige a colaboração de todos, pelo que se incentiva a sua denúncia a qualquer autoridade competente.

Apesar dos vários esforços encetados para o seu combate, a corrupção continua a ser uma realidade na administração pública, sendo urgente encontrar formas de a eliminar. Uma das formas de combater este fenómeno é implementar e monitorizar constantemente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

## 2. Grau de Cumprimento das Medidas de Prevenção identificadas no Plano

A gestão do risco é um processo de análise organizada dos riscos inerentes às atividades de prosseguimento das atribuições e competências das instituições, que tem por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco. Assim, quanto mais provável for a avaliação do risco de corrupção, mais adequadas e eficazes serão as medidas propostas.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário.

É indispensável que a análise do risco de corrupção e infrações conexas assumam um caráter transversal, responsabilizando todos os membros da entidade. É muito importante definir, adequadamente, a probabilidade de ocorrência do ato ilícito e o nível da importância que esse acontecimento terá nos resultados de determinada atividade.

O elemento essencial para a determinação dessa probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

Após a implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, deve proceder-se a um rigoroso controlo de monitorização, no sentido de validar a conformidade fatural entre as normas impostas no Plano e a sua aplicação.

### 3. Conclusões

Tendo em consideração as características das atividades desenvolvidas pela Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, que se pretendem abrangidas pela aplicação do Plano de Gestão verifica-se que existe necessidade de continuar a observar as medidas que já foram implementadas e de aplicar as que ainda não o foram.

Análise de procedimentos de saneamento das fases, de alguns processos de execução fiscal (PEF) no sistema informático SEFWEB, informando os Serviços de Finanças dos PEF indevidamente suspensos, com a data prevista para procedimento do levantamento automático da fase de suspensão.

### **Relatório Trimestral do Plano de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas da AT-RAM**

AT- RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira

Rua 31 de Janeiro, nº 29 | 9054-533 Funchal

Geral: (+351) 291 212 600 | Fax: (+351) 291 212 674

Aprovado

03.10.2017

Dr.ª Lina Camacho

(Diretora Regional da AT-RAM)

<https://at.madeira.gov.pt>

outubro de 2017

